

Lei nº 923/91
de 09 de Setembro de 1991

"Dispõe sobre denominação de Vias Públicas do Loteamento "Porto Danalis" localizado na Rodovia Piracaia-Joaquimópolis, no Bairro do Mosquito, Município de Joaquimópolis, Estado de São Paulo."

Jose Garcia da Costa, Prefeito Municipal de Joaquimópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A via pública atualmente denominada Marginal 1, passa a denominar-se Avenida das Palmeiras;

Artigo 2º - A via pública atualmente denominada Marginal 2, passa a denominar-se Avenida dos Pinheiros;

Artigo 3º - A via pública atualmente denominada Travessa 1, passa a denominar-se Rua das Flamandas;

Artigo 4º - A via pública atualmente denominada Travessa 2, passa a denominar-se Rua das Hortências;

Artigo 5º - A via pública atualmente denominada Travessa 3, passa a denominar-se Rua dos Jasmims;

Artigo 6º - A via pública atualmente denominada Travessa 4, passa a denominar-se Rua das Orquídeas;

Artigo 7º - A via pública atualmente denominada Rua 1, passa a denominar-se Alameda das Begônias

Artigo 8º - A via pública atualmente denominada Rua 2, passa a denominar-se Alameda dos Ipês;

Artigo 9º - A via pública atualmente denominada Rua 3, passa a denominar-se Alameda Flamboia;

Artigo 10º - A via pública atualmente denominada Rua 4, passa a denominar-se Alameda das Primaveras;

Artigo 11º - A via pública atualmente denominada Rua 5, passa a denominar-se Alameda das Azaléias;

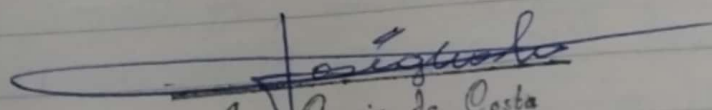
Artigo 12º - A via pública atualmente denominada Rua 6, passa a denominar-se Alameda das Luaremeiras;

Artigo 13º - Caberá aos Condôminos do loteamento "Porto Danalis" providenciarem, no prazo de trinta dias, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão.

Artigo 14º - Caberá ao Poder Público Municipal providenciar, no prazo de trinta dias, os registros e comunicações decorrentes desta Lei.

Artigo 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeaneópolis, Estado de São Paulo, em 09 de Setembro de 1991.


José Garcia da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Registro de leis da Prefeitura Municipal, afiado na Secretaria em local de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil, desta cidade.

Lygia Relato
Lygia R. O. Costa
SECRETÁRIA

Lei nº 924/91
de 17 de Setembro de 1991

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Joanópolis a alienar Bem Imóvel, para construção de Conjunto Habitacional, e dá outras providências".

Mosé Garcia da Costa, Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Joanópolis autorizada a alienar à TC Construtora Engenharia Ltda, CEC nº 48169825/000160 - Avenida Pedro Boteri, 2800, Mogi Mirim-SP, mediante doação, imóvel de sua propriedade, para os fins previstos nesta lei.

Parágrafo Único - A doação prevista neste artigo, corresponde ao imóvel localizado no Bairro dos Pintores - Joanópolis SP com área de 53.240,00 m², conforme descrito e caracterizado na matrícula nº 7873 do Único Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.